

Prefeitura do Município de Cajamar

Cajamar, 30 de outubro de 1968.

DECRETO Nº 327 DE 30 DE OUTUBRO DE 1968.

"Dispõe sobre o transporte gratuito de eleitores pelas Empresas regulares, no perímetro do Município"

Renova o contrato de prestação de serviços de regular transporte coletivo de passageiros, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cajamar, comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando, que para o pleito de 15 de novembro próximo, há necessidade de se facilitar o transporte de todos os eleitores, tendo em vista as dificuldades vigentes;

Considerando, que os núcleos urbanos ficam por vezes distantes dos locais de votação;

Considerando, que há neste pleito mais o funcionamento de seções receptoras no Distrito de Jordanésia;

Considerando, que o senhor Governador do Estado, promoveu idêntica medida, com relação ao Estado;

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam as Empresas de Ônibus regulares autorizadas a, no dia do pleito eleitoral ou seja, 15 de novembro próximo, sexta-feira, transportarem todos os eleitores indistintamente.

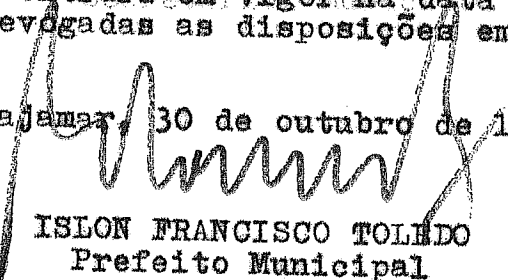
Artigo 2º) - Os beneficiados deverão exibir, se solicitado, o título de eleitor no Município, ou com provar sua condição eleitoral no mesmo.

Artigo 3º) - Os interessados serão transportados gratuitamente, ida e volta, indistintamente, inclusive seus dependentes.

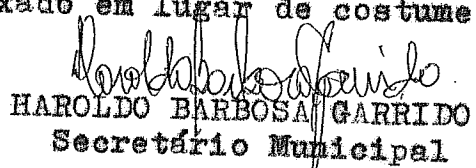
Artigo 4º) - A zona rural que apresentar maior densidade populacional será atendida, da mesma forma, com veículos suplementares das mesmas Empresas regulares, se necessário.

Artigo 5º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de outubro de 1968.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


HAROLDO BARBOSA GARRIDO
Secretário Municipal